

COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 3.507, DE 2004

“Dispõe sobre a inclusão de quadra poliesportivas nos projetos de construção de escolas públicas e dá outras providências”.

AUTOR: Deputado Carlos Nader

RELATOR: Deputado Cleuber Carneiro

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Na reunião ordinária desta Comissão, realizada no dia 25 de agosto de 2004, apresentei parecer favorável ao Projeto de Lei nº 3.507, de 2004.

Durante a discussão, foi sugerido pelo nobre Deputado Colbert Martins que ao parágrafo único do art. 1º do referido projeto fosse acrescentada a expressão “do entre federativo”, ficando então com a seguinte redação: “Caberá à Secretaria de Estado da Educação do ente federado o controle e a fiscalização do disposto no “caput”.

O Deputado Colbert lembrou, ainda, o quanto é importante que o uso das quadras poliesportivas esteja aliado ao desenvolvimento das atividades das aulas de Educação Física, e que deveriam ser as Secretarias de Educação de cada estado da Federação a controlar e a fiscalizar a aplicação desta matéria.

Acolhendo a sugestão do ilustre parlamentar, apresento emenda modificativa que viabiliza o que foi proposto.

Sala da Comissão, em 25 de agosto de 2004

Deputado CLEUBER CARNEIRO

Relator